

# ANEXO I-B

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada mediante registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos, tais como tendas, lonas, jogos de mesas plástico branco, estruturas metálicas, tubulares, tablados, equipamentos de som, iluminação, decoração, link de internet e outros, bem como mão de obra para a instalação e operação em atendimento aos projetos e demais eventos a serem realizados pelo SESI-DR/MT e pelo SENAI-DR/MT.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:** A contratação em questão objetiva suprir as necessidades das entidades do SESI e do SENAI do Estado de Mato Grosso, durante as ações culturais promovidas, formaturas etc, visando garantir, da melhor forma, a execução dos eventos. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e da logística destes eventos.

Os eventos são dispostos da seguinte forma, podendo haver alterações para mais ou para menos:

- 1 - Evento de Grande Porte (ex. Multiação);
- 4 - Eventos de Médio Porte (híbrido ou online);e
- 2 - Eventos Internos

Em relação a aplicação do Sistema de Registro de Preços, cumpre informar que, atualmente, pode-se realizar licitação para registro de preços nas modalidades Concorrência ou Pregão. O RLC - Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI estabelece em seu Art. 33º, que a licitação por Sistema Registro de Preços poderá ser realizada quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Por esta razão, atendendo o que preconiza o princípio constitucional da economicidade e também da eficiência, adotamos o Sistema de Registro de Preços, uma vez que tal sistema permite a redução de custos operacionais, possibilitando a contratação do que for efetivamente pertinente, ou que os recursos disponíveis sustentarem, sem a necessidade da abertura de novos procedimentos licitatórios.

Pelo exposto, verifica-se que caracterizadas as hipóteses legais previstas no Art. 33, incisos II e III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos - do SESI/SENAI, que adota o Sistema de Registro de Preços, podendo ocorrer esta sistemática sob a forma de Pregão Presencial e ou Concorrência.

Neste caso, à contratação dos serviços definidos neste certame em grande escala, no que se refere a datas e quantitativos de eventos concomitantes, o que justifica-se à aplicação do RLC, consoante os incisos adotados.

## **3. DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E QUANTIDADES NECESSÁRIAS:**

Detalhamento dos produtos e serviços constantes no Anexo I-A do presente termo de referência.

### **3.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) Os materiais para os eventos serão disponibilizados de acordo com a necessidade do SESI e do SENAI, em até 72h que antecedem ao evento, para testes e ajustes necessários, mediante emissão de pedido de Ordem de Fornecimento;

b) A contratada deverá manter todos os materiais descritos no contrato para locação prioritária pelo SESI e SENAI;

c) A montagem e desmontagem dos Palco e outras Estruturas serão por conta da Contratada, devendo a Contratada disponibilizar pessoal devidamente identificado para cada montagem e desmontagem do material locado pelo SESI e SENAI;

- d) Os materiais deverão estar dentro das normas regulamentares e em perfeito estado de conservação, limpeza e uso;
- e) O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições
- f) A prestação do serviço será de acordo com as informações constantes no termo de referência e na orientação do responsável por cada evento;
- g) Os eventos serão realizados dentro do Estado de Mato Grosso;
- h) As estimativas de valores deverão se basear no período mínimo de 4 (quatro) horas a 08 (oito) horas de evento;
- i) Locação dos equipamentos, tendas, lonas, estruturas metálicas e tubulares e outros, que porventura apresentem alguma irregularidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao Contratante;
- j) Substituição ou a troca, às suas expensas, imediatamente, salvo deliberação em contrário acordado com a Contratante, após notificação formal, a locação de equipamentos, tendas, lonas, estruturas metálicas e tubulares e outros, fornecidos em desacordo com as características e especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos e com a respectiva proposta de preços, ou que apresente vício de qualidade.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/LOCATÁRIA:**

4.1. Fora as obrigações constantes no Anexo I-A, cabe a Contratada:

4.2 Arcar com todas as despesas necessárias a execução do objeto contratado, tais como mão de obra, instalação/montagem e desinstalação dos equipamentos e produtos, fretes, despesas concernentes à operação dos equipamentos (quando aplicável), treinamento e entre outras que deverão estar inclusas no valor de sua proposta;

4.3. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta Contratante, qualquer responsabilização;

4.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Entidade Contratante ou a terceiros;

4.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;

4.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

4.7. Iniciar a execução do objeto contratado, conforme data e local estipulados na ordem de fornecimento, dentro do prazo estipulado;

4.8. Não transferir a outrem, parcial ou totalmente, a execução do objeto contratado sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

4.9. Manter, permanentemente à frente dos trabalhos um supervisor geral, o qual deverá apresentar todo e qualquer esclarecimento referente ao andamento dos serviços objetos desta licitação;

4.10. Responsabilizar-se por qualquer infração que houver dado causa, seja quanto a legislação federal, estadual ou municipal, devendo arcar com todos os ônus destas infrações;

4.11. Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela administração da Contratante no que diz respeito à execução do objeto contratado, dentro dos prazos estabelecidos;

4.12. Observar que o fornecimento da locação dos equipamentos e produtos descritos nas OFMS, decorrente deste processo, serão feitos em regime de demanda, ou seja, serão contratados de acordo com as necessidades do SESI e do SENAI;

4.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua Contratação;

4.14. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Contratos do Sistema Fiemt qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.15. Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da Contratada;

4.16. Despesas com frete, acessórios para funcionamento dos equipamentos e deslocamento serão por conta da Contratada;

4.17. A Contratada deverá disponibilizar identificação (camiseta, crachá,...) ao pessoal técnico;

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/LOCADORA:**

5.1 Comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias sobre qualquer alteração necessária na execução do objeto do Contratado, desde que esta alteração não gere custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.2. Exigir da CONTRATADA a manutenção rigorosa das mesmas condições de habilitação assumidas no momento da contratação;

5.3. Acompanhar rigorosamente a prestação dos serviços de forma a obter o melhor resultado possível;

5.4. Definir em conjunto com a CONTRATADA, através de responsável designado para tal, o planejamento da execução dos serviços objeto do Contrato;

## **6. PRAZOS:**

### **6.1. Prazo de execução locação/entrega/montagem/treinamento/instalação:**

6.1.1 O início da vigência será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, assinatura que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame.

6.1.1.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura das partes.

6.1.2 O prazo das instalações deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem ao evento, para testes e ajustes necessários. Será realizada vistoria pela CONTRATANTE até 02 (duas) horas antes do início do evento, devendo permanecer no local até o esgotamento pleno da programação;

- a) No caso das locações considera-se como diária o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data e horário estipulado pelo Contratante para a utilização dos equipamentos e produtos objeto desta contratação;

6.1.2 A retirada se dará após a realização do evento conforme acordado com a CONTRATANTE, devendo ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após o término do evento e finalizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.1.3 A instalação e retirada dos equipamentos e produtos no local do evento deverá ser realizada por pessoal técnico e capacitado, sendo os equipamentos e produtos de inteira responsabilidade da Contratada; e demais condições existentes no ANEXO I-A

6.1.4 Podendo a mesma ser renovada por igual período de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI

## **6.2. Local de execução/entrega:**

6.2.1 Os locais para instalação dos equipamentos e produtos locados serão definidos pelo Contratante e comunicados à Contratada em até 10 (dez) dias de antecedência, sempre dentro dos polos para os quais os mesmos serão locados, sendo informado na OFMS o local, horário e data da realização dos eventos.

## **7. CONDIÇÕES:**

7.1 Como condição complementar de habilitação a empresa classificada deve apresentar:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CONSELHO DE CLASSE, comprovando que o responsável técnico da proponente perante o Conselho de Classe executou o serviço proposto;
- b) Certidão emitida pelo CONSELHO DE CLASSE, referente ao Acervo Técnico do Profissional conforme atestado de capacidade técnica, que indique que o referido executou ou acompanhou os serviços com as características especificadas no atestado de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física no CONSELHO DE CLASSE do responsável técnico conforme atestado de capacidade técnica.
- d) Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional responsável técnico e a empresa proponente, documento este que deve estar registrado junto ao Conselho de Classe da proponente. Para o caso de registro recente, será aceito o protocolo de pedido de registro junto ao Conselho de Classe. No caso de responsável técnico indicado ser sócio da proponente, o vínculo será aferido mediante o Contrato Social;

7.2 Antes do início da execução do objeto contratado, quando da assinatura da Ordem de Serviço deverá apresentar:

- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto;

7.3 Imediatamente após a montagem integral da estrutura, deverá apresentar:

a) Laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma e as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

b) Termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.